



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00096/2024

**CONTRATO Nº: 00225/2024-CPL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E TAURUS ARMAS S.A., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado TAURUS ARMAS S.A. - AV SAO BORJA, 2181 - FAZENDA SAO BORJA - SAO LEOPOLDO - RS, CNPJ nº 92.781.335/0001-02, neste ato representado pelo Proprietário Eduardo Minghelli, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF nº 634.093.640-72, Carteira de Identidade nº 1025219223 SSP/RS, e o seu Gerente Comercial: Rafael Grandin, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 945.352.560-04, Carteira de identidade nº 4062370228 SSP/RS, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 00021/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição de armamento portátil, para atender as necessidades operacionais do efetivo da Guarda Civil Municipal de Alhandra.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº 00021/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 106.343,04 (CENTO E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
1	<p><b>Carabina semiautomática calibre .9mm</b>, de linha, sem customização, com trilho Trilho Picatinny/MIL-STD-1913, para acoplagem de acessórios.</p> <p><b>Sistema Operacional:</b> Sistema de operação Blowback, percussor flutuante, com peso e curso do gatilho iguais e constantes em todos os disparos, ferrolho aberto após o último disparo.</p> <p><b>Cano:</b> O cano deve ser dotado de 6 (seis) raias dextrogiras ou levogiro, com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados).</p>	02	UND	R\$ 9.405,17	R\$18.810,34

Assinado por:



Rubrica  
EM

DS  
RG

DS  
BDD



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00096/2024**

**CONTRATO Nº: 00225/2024-CPL**

	<p><b>Tamanho de cano:</b> O cano deve ter o comprimento máximo de 200 mm (7,87 pol.)</p> <p><b>Tamanho total:</b> A carabina deve estar dentro dos seguintes limites de comprimento: 475mm (quatrocentos e setenta e cinco milímetros), com a coronha rebatida, e de 681mm (seiscentos e oitenta e um milímetros), a 760 mm (setecentos e sessenta milímetros), com a coronha estendida.</p> <p><b>Altura:</b> Altura total da arma com carregador inserido deverá ser, no mínimo, 233mm (duzentos e trinta e três milímetro) e, no máximo, 302mm (trezentos e dois milímetros).</p> <p><b>Largura:</b> 75 - s/ trilho Picatinny. 80 - c/ trilho Picatinny.</p> <p><b>Peso:</b> Peso sem carregador: 3,350g, Peso com carregador: 3,550g</p> <p><b>Quanto ao acabamento interno e externo:</b> <u>Acabamento anodizado preto, com odas as teclas, peças e mecanismos internos e externos da arma, devem ter o tratamento com alta capacidade para resistir a intempéries, rusticidade, manipulação, transporte e condições adverças.</u></p> <p><b>A armação (Frame) deverá:</b> <u>Ser fabricada em alumínio de alta resistência, podendo conter insertos metálicos;</u> <u>Ter alta capacidade de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, a intempéries (incluindo as climáticas extremas), a rusticidade de manipulação e transporte, a condições adversas, a oxidações, abrasões e choques;</u> <u>Ter acabamento antirreflexivo e ser compatível com a utilização de agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes empregados na limpeza e manutenção da arma;</u> <u>Possuir trilho padrão picatinny (MIL-STD 1913), ou similar, integrado e cinzelado para acoplagem de acessórios.</u></p> <p><b>Ferrolho:</b> <u>O ferrolho deve ser fabricado em aço.</u></p> <p><b>Retém do ferrolho:</b> <u>Recartilhado ou texturizado, acionado com somente uma ação do usuário, com posicionamento ergonômico e funcional, preferencialmente ambidestro.</u></p> <p><b>Retém do carregador:</b> <u>Acionado com somente uma ação do usuário, com posicionamento ergonômico e funcional, preferencialmente ambidestro.</u></p> <p><b>Aparelho de Pontaria:</b></p>				
--	---	--	--	--	--

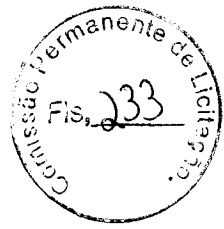
Assinado por:



Rubrica  
EM

DS  
RG

DS  
BDD



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00096/2024**

**CONTRATO Nº: 00225/2024-CPL**

	<p><u>Vértice ajustável em posição, elevação e lateralidade, Massa com proteção, ajustável em posição.</u></p> <p><b>Gatilho:</b> <u>Com curso e peso iguais para todos os disparos. A força necessária para premi-lo deverá ser no mínimo 2,3 kgf e no máximo 3,2 kgf.</u></p> <p><b>Sistema de Segurança:</b> Deve possuir uma trava de segurança externa (registro de segurança), que quando acionada, impeça qualquer disparo involuntário, e deixa o armamento em segurança.</p> <p><b>Funções:</b> "S": segurança; "I": intermitente</p> <p><b>Carregadores:</b> <u>03 (três) carregadores com capacidade de no mínimo 30(trinta) munições, de modelo e tamanho originais correspondentes a cada arma.</u></p> <p><b>Assessórios:</b> 01 (uma) vareta de limpeza; 01 (um), manual em português; 01 (uma) bandoleira</p> <p><b>Garantia:</b> De 05 (cinco) anos</p>				
<p align="center">2</p>	<p>Pistola semiautomática calibre 9mm marca Taurus, modelo TS9, de fabricação nacional, semiautomática, calibre .9mm, cano com 102mm, comprimento total de 188,4mm, peso 828g, acabamento Preto Fosco, teclas de teflon, trabalho de tiro Striker fire, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com trilho e Backstrap (quatro tamanhos), estancamento de pó, retém do carregador e retém do ferrolho ambidestros, alça e massa de mira sistema 03 (três) pontos fixa.</p> <p><b>Carregadores:</b> 03 (três) carregadores no total com capacidade para 17 (dezesete) cartuchos cada, sendo 02 (dois) extras, com zarelho.</p> <p><b>Acessórios:</b> 01 (uma) vareta de limpeza; 01 (um), manual em português; 01 (case) em polímero, para armazenamento</p>	<p align="center"><b>10</b></p>	<p align="center">UND</p>	<p align="center">R\$8.753,27</p>	<p align="center">R\$87.532,70</p>

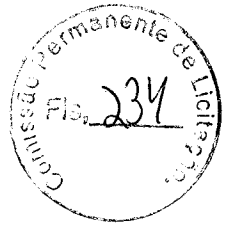
Assinado por:



Rubrica  
EM

DS  
RG

DS  
BDD



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00096/2024

**CONTRATO Nº: 00225/2024-CPL**

<b>Garantia:</b>				
De 05 (cinco) anos.				
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$106.343,04</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.110 GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM

06.182.2010.1204 Aquis. de Moveis, Equip. e Mat. Permanente para a Guarda

4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos

4490.52.00.1.720.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019

06.122.2010.2214 Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal de Alhandra – GCM

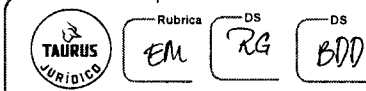
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30.00.1.720.0000 Material de Consumo – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Assinado por:





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00096/2024

**CONTRATO Nº: 00225/2024-CPL**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 60 (sessenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

f - O Gestor do contrato designado, será responsável pelo acompanhamento da execução, especialmente pelo atesto das notas fiscais e o Fiscal será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

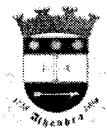
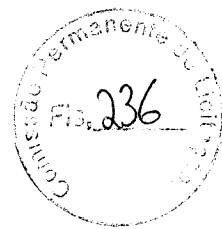
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

Assinado por:





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00096/2024

**CONTRATO Nº: 00225/2024-CPL**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha

Assinado por:



Rubrica  
EM

DS  
RG

DS  
BDD



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00096/2024

**CONTRATO Nº: 00225/2024-CPL**

a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

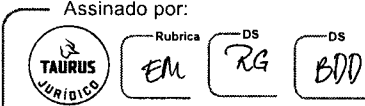
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

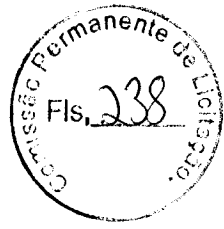
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Assinado por:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00096/2024

**CONTRATO Nº: 00225/2024-CPL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.


E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, 14 de Agosto de 2024.

**TESTEMUNHAS**

DocuSigned by:  
*BRUNA DILDA DAMAZIO*  
0F0B786D22F04EB  
BRUNA DILDA DAMAZIO  
CPF: 024.177.920-01

**PELO CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
 MARCELO RODRIGUES DA COSTA  
Data: 20/08/2024 12:13:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO RODRIGUES DA COSTA  
Prefeito  
CPF: 726.523.494-49

**PELO CONTRATADO**

Assinado por: *Eduardo Minghelli* DocuSigned by: *Rafael Grandin*  
2D08FEB291D04AD 8DEC157E050B49B...  
**TAURUS ARMAS S.A.**  
CNPJ nº 92.781.335/0001-02  
Proprietário: EDUARDO MINGHELLI  
CPF: 634.093.640-72  
Gerente Comercial: Rafael Grandin  
CPF: 945.352.560-04

Assinado por:







DocuSign

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6D539E4610404DB4A3F6E34BAAC0288A

Status: Concluído

Assunto: Complete with DocuSign: CONTRATO Nº 00225.2024-CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 8

Assinaturas: 3

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 21

Bruna Dilda Damazio

Assinatura guiada: Ativado

Selos: 8

AV SÃO BORJA 2181

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SÃO LEOPOLDO, 93035-411

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

bruna.damazio@taurus.com.br

Endereço IP: 177.101.193.254

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Bruna Dilda Damazio

Local: DocuSign

14/08/2024 14:20:02

bruna.damazio@taurus.com.br

## Eventos do signatário

Fernando Araujo de Souza

fernando.araujo@taurus.com.br

Estagiário Superior

Taurus Armas S.A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura



Usando endereço IP: 200.174.223.238

## Registro de hora e data

Enviado: 14/08/2024 14:37:04

Visualizado: 14/08/2024 14:37:52

Assinado: 14/08/2024 14:38:02

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eduardo Minghelli

eduardo.minghelli@taurus.com.br

Diretor de Supply Chain

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Eduardo Minghelli

2D09FE8291D04AD

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.101.193.254

Enviado: 14/08/2024 14:38:08

Visualizado: 14/08/2024 15:13:05

Assinado: 14/08/2024 15:13:22

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/08/2024 15:13:04

ID: 3ab3ee47-e4ed-4d1d-8d3c-85270de609f7

Rafael Gradin

rafael.gradin@taurus.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Rafael Gradin

8DEC157E050B49B

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.32.0.141

Assinado com o uso do celular

Enviado: 14/08/2024 14:38:09

Visualizado: 14/08/2024 14:43:11

Assinado: 14/08/2024 14:43:30

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/01/2024 15:04:19

ID: c32b2d57-419b-415d-9272-55f39bd9d3b7

BRUNA DILDA DAMAZIO

bruna.damazio@taurus.com.br

Assistente Vendas

Taurus Armas S.A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

BRUNA DILDA DAMAZIO

0F0B786D22F04EB

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.174.223.238

Enviado: 14/08/2024 15:13:29

Visualizado: 14/08/2024 15:20:27

Assinado: 14/08/2024 15:20:39

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

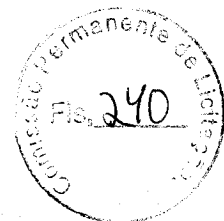
Aceito: 08/08/2022 10:48:21

ID: c809249c-9e7a-45d0-b8ca-c427a63a315f

## Eventos do signatário presencial

## Assinatura

## Registro de hora e data



<b>Eventos de entrega do editor</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Evento de entrega do agente</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/08/2024 14:37:04
Entrega certificada	Segurança verificada	14/08/2024 15:20:27
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/08/2024 15:20:39
Concluído	Segurança verificada	14/08/2024 15:20:39
<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		



## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, TAURUS ARMAS S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

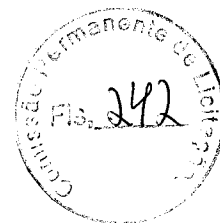
### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact TAURUS ARMAS S.A.:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [juridico@taurus.com.br](mailto:juridico@taurus.com.br)

**To advise TAURUS ARMAS S.A. of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [juridico@taurus.com.br](mailto:juridico@taurus.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. [juridico@taurus.com.br](mailto:juridico@taurus.com.br)

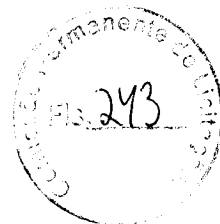
If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from TAURUS ARMAS S.A.**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [juridico@taurus.com.br](mailto:juridico@taurus.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

**To withdraw your consent with TAURUS ARMAS S.A.**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [juridico@taurus.com.br](mailto:juridico@taurus.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify TAURUS ARMAS S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by TAURUS ARMAS S.A. during the course of your relationship with TAURUS ARMAS S.A..